

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01 e nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e respeitado o prazo não inferior a 15 (quinze) dias da publicação deste Edital; torna público que a partir da publicação deste fará a Abertura de Cadastramento e Registro de Pré-Lances para o **LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE** com pregão de fechamento dos lotes a ser realizado a partir das 10:00 Horas dia 14 de Dezembro de 2022, com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE ÚNICO**, por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Instrução de Serviço P nº 356, de 09 de junho de 2022, o servidor Davi José Mendes, matrícula nº 4432410, de **SUCATAS INSERVÍVEIS DE VEÍCULOS** removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do DETRAN/ES e da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (PCES), em conformidade com o art. 271 e art. 328 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores; Ato Normativo Conjunto TJES nº 031/2018; Convênio de Cooperação Técnica entre o DETRAN|ES e a PCES; Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, que regulamentou o processo de alienação dos veículos removidos a qualquer título para os pátios dos órgãos de trânsito; a Instrução de Serviço N nº 165/2016 do DETRAN|ES, publicada em 20 de outubro de 2016; a Instrução de Serviço nº 013/2013 do DETRAN|ES e pelas disposições deste Edital, nas condições abaixo:

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

1.1 O leilão será cometido a Leiloeiro Administrativo designado, em conformidade com o que dispõe o Inciso III, artigo 38 e artigo 53, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações posteriores, e artigos 11 e 19 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016.

1.2 Será disponibilizado por meio do PORTAL DO LEILÃO, www.sumareleiloes.com.br, da empresa Credenciada, o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.

1.3 O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica on-line, conforme regras e procedimentos previstos neste edital.

1.4 Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos



depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo, conforme disposto no § 16 do artigo 328 do CTB, regulamentado pelo inciso I, alínea “a” e inciso II do artigo 7º; artigo 16, seus parágrafos e incisos, todos da Resolução CONTRAN 623/2016.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1 O presente leilão tem por objeto a alienação de 1000 TON (um mil toneladas) de materiais ferrosos oriundos de SUCATAS INSERVÍVEIS DE VEÍCULOS e 08 TON (oito toneladas) de material alumínio provenientes de placas veiculares recolhidas pelo DETRAN|ES, e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao DETRAN/ES o direito de liberá-los ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade por intermédio do Leiloeiro Administrativo, conforme Anexo I.

2.2 A presente alienação será realizada por tonelagem de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total e descontaminação do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, conforme previsto no § 5º do art. 16 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN.

2.3 As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.4 Todo participante cadastrado no PORTAL para participação do leilão concorda com as condições de venda descritas no presente Edital e seu(s) anexo(s), SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DO LOTE, isentando o DETRAN/ES e a empresa Credenciada, responsável pelo leilão, por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.5 Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados em dias úteis (de segunda a sexta-feira) das 09 às 16h, no local abaixo indicado, até 01 (um) dia útil antes da data de fechamento do leilão. Os interessados deverão solicitar agendamento de visita por meio do PORTAL DE LEILÃO www.sumareleiloes.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da visita, nos dias e horários disponibilizados pelo DETRAN|ES.



2.6 O(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) neste leilão encontram-se localizado no Pátio Central, situado no endereço da Rua A, s/n - Campinho da Serra I, Serra - ES, 29178-072, bem como nos pátios contratados pelo DETRAN|ES, nos municípios da Grande Vitória.

2.7 A vistoria dos veículos que compõem as sucatas inservíveis será realizada pela empresa credenciada conforme inventário, mediante indicação de sua localização e autorização de retirada atribuídas ao DETRAN|ES e à PCES.

2.8 A retirada dos bens apregoados, a descontaminação e todos os procedimentos necessários ao atendimento à legislação em vigor, em especial a ambiental, o CTB e as resoluções do CONTRAN, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante, assim como por eventuais multas ou sanções administrativas decorrentes a execução das atividades relacionados aos procedimentos operacionais.

2.8.1 Os lotes que serão oferecidos por este edital estão classificados como sucatas inservíveis, Na forma do disposto no § 16 do artigo 328 do CTB, regulamentado na alínea “a” inciso I e inciso II do artigo 7º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º a 5º, todos do artigo 16 da Resolução CONTRAN 623/2016.

2.8.1.1.2. “Sucatas inservíveis”: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi, quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

2.8.2.1.3 Para a descaracterização das placas veiculares referentes ao Lote 02 do presente Edital, deverão ser observadas as normas de descarte vigente, bem como a Resolução do Contran nº 780 e suas sucedâneas.

2.8.2 O lote somente poderá ser arrematado por empresas regulares do ramo de reciclagem, siderurgia ou fundição, nos termos do §3º, artigo 16 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

3.1 Para estar apta a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, a empresa deverá ter capacidade jurídica para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.2 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CNPJ em situação regular junto



à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.3 A pessoa jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.4 No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de fechamento do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL atendendo todas as exigências dispostas no mencionado site, sob pena de nulidade do lance.

4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Os lances só poderão ser ofertados por meio do PORTAL.

4.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4 O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.

4.5 Todos os lances têm igualdade de condições, será considerado vencedor quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor mínimo de venda do bem.

4.6 A partir do horário de encerramento do leilão, é iniciado o fechamento do primeiro lote disponível. Assim que esse é fechado, é iniciado o fechamento. O fechamento é conduzido por cronômetros regressivos, iniciando pelo cronômetro regressivo "EM LEILÃO", seguindo a sequência "DOU-LHE UMA", "DOU-LHE 2" e "HOMOLOGANDO". Quando um lance é ofertado no momento do cronômetro regressivo "EM LEILÃO", a contagem regressiva é recomeçada no mesmo cronômetro, assim também acontece quando o cronômetro está em "DOU-LHE 1". Quando um lance é ofertado no momento do cronômetro regressivo "DOU-LHE 2", a contagem regressiva é recomeçada, e a disputa volta para o



cronômetro regressivo do "DOU-LHE 1", e assim sucessivamente. Por fim, durante o cronômetro "HOMOLOGANDO", é feita a compilação da disputa e na sequência o lote é fechado.

4.7 O Leiloeiro Administrativo encarregado do Leilão poderá, no interesse do DETRAN/ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8 O valor mínimo para a venda (VMV) do bem será estipulado pelo DETRAN|ES e se apresentará como o valor mínimo a ser atingido para que a venda possa ser concretizada.

4.9 O valor exibido no PORTAL como "valor inicial do leilão" ou "valor de abertura" não é, necessariamente, o preço mínimo de venda do bem/lote.

4.10 O Valor Mínimo para a venda (VMV) será exibido como "preço de reserva" ou "valor mínimo de venda".

4.11 Poderá ser admitida, a critério do DETRAN|ES, arrematação cujo valor não atinja o valor mínimo de venda, desde que atendido o disposto no § 2º do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.12 Ocorrerá a liberação, ou não, do(s) lote(s) ofertado(s) a quem oferecer o maior lance, desde que comprovada audiência e divulgação para o público comprador, assim como disputa pelo(s) lote(s) ofertado(s), e comprovação da habilitação do arrematante conforme exigência deste edital e da legislação em vigor.

4.13 O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.14 Após o encerramento do leilão, o Leiloeiro Administrativo encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.



4.15. Até a retirada dos bens arrematados o DETRAN|ES poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR:

5.1 Para fins de habilitação, o arrematante deverá encaminhar à Comissão Especial de Leilão do DETRAN|ES, através do e-mail comissaoleilao@detran.es.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de finalização do leilão, os seguintes documentos:

5.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do licitante;

5.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

5.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

5.1.5 Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

5.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro de sede da matriz da Pessoa Jurídica;

5.1.7. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de



aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.1.8. Declaração de que exerce a atividade de siderurgia, reciclagem ou fundição há, no mínimo, 1 (um) ano;

5.1.9. Declaração de que o material arrematado será submetido à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidas como contaminantes do meio ambiente, conforme prevê o § 5º do Art. 16 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

6. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

6.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance por lote.

6.2 O preço total do bem arrematado e os valores devidos à Credenciada deverão ser pagos por meio de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, e serão enviados no e-mail cadastro na plataforma.

6.3 O **valor total da arrematação** é calculado da seguinte forma:

Multiplica-se o valor do lance em R\$/t (reais por tonelada) pela quantidade total do lote indicado neste edital. Exemplo: Se a quantidade total de sucata inservível indicada neste edital for de 1000 t (mil toneladas) e o valor do lance vencedor for R\$ 100,00/t (cem reais por tonelada), o valor total a ser depositado, **a título de arrematação**, será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondente à R\$ 100,00/t x 1000t.

6.4 Os arrematantes deverão pagar à empresa Credenciada responsável pelo leilão, **a título de taxa administrativa (conjunto dos serviços prestados)**, e no mesmo prazo indicado no tópico 6.2, o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da arrematação, além, do valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) correspondente ao serviço de vistoria eletrônica veicular (simplificada), realizadas para no objeto do leilão. Tudo em conformidade com o art. 55 da Instrução de Serviço nº 165/2016 e alterações posteriores. O valor devido à Credenciada não está incluso no valor do lance ofertado.

6.4.1 Para cálculo do valor total do **serviço de vistoria eletrônica veicular** devido à empresa Credenciada, considera-se a quantidade de veículos objeto deste leilão. Exemplo: Se a tonelada de sucata inservível indicada neste edital corresponder a 6.500 veículos, multiplicar-se-á essa



quantidade pelo valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) referente a cada vistoria, obtendo-se, assim, o total do serviço no valor de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).

6.5 Compete ao arrematante a retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), consistente na retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s).

6.6 Na hipótese do pagamento não ocorrer na forma do item 6.2, é facultado ao arrematante realizar o pagamento do preço do bem arrematado e os valores devidos à Credenciada via Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Depósito Bancário a ser realizado na conta da Credenciada Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional.

6.7 Caso o pagamento do preço do bem arrematado e dos valores devidos à Credenciada não sejam efetuados no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento, observado o prazo máximo de 10 dias, a contar do vencimento, sob pena da arrematação ser cancelada.

6.8 O valor pago pela arrematação será acrescido de eventuais multas, taxas, juros e demais valores eventualmente devidos pelo arrematante. Caso os valores devidos sejam maiores que o valor pago pela arrematação, o saldo excedente será cobrado administrativamente e/ou judicialmente do arrematante, nos termos do presente edital.

6.9 O arrematante que sustar seu pagamento ou por meio de qualquer artifício frustrar seu recebimento pelo DETRAN/ES, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além das consequências penais cabíveis.

6.10 Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor arrematado e dos valores devidos à Credenciada, para que o arrematante apresente um **Plano de Trabalho** descrevendo as operações que serão executadas, desde a localização dos veículos até a sua entrega final, contendo um cronograma de atividades, a retirada das sucatas inservíveis, informando locais, datas, prazos e quantidades estimadas de retiradas, para aprovação do DETRAN|ES, nos moldes do **Anexo III**.



6.10.1 Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos eventualmente incidentes sobre os bens arrematados.

6.10.2. São elementos obrigatórios do plano de trabalho:

- I - Análise da situação de armazenagem dos veículos;
- II - Levantamento dos dados logísticos e sua complexidade para movimentação dos veículos, incluindo matriz origem x destino;
- III - Análise de risco ambiental do processo de movimentação das sucatas de veículos;
- IV - Captação de imagens para registro das sucatas de veículos;
- V - Cronograma indicando o prazo previsto para a retirada total das sucatas de veículos de cada pátio e especificando detalhadamente as fases do processo até a entrega do produto final para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição;
- VI - Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, que deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 9.264/2009 e com o Decreto nº 2.850-R, detalhando:
 - a) A técnica no procedimento de descontaminação dos veículos (retirada de todos os fluídos, gasolina, filtro de óleo, pneus e bateria);
 - b) A sistemática de segregação (separação) e acondicionamento dos fluídos, gasolina, filtro de óleo, pneus e bateria, após os procedimentos de descontaminação;
 - c) O manuseio e armazenamento temporário dos veículos e materiais prensados, bem como dos resíduos gerados após os procedimentos de descontaminação;
 - d) Sistemática de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos e materiais prensados;

6.10.3. No plano de trabalho deverá constar relatórios de visita no local de armazenamento das sucatas de veículos, levantamentos fotográficos ou em vídeo, inclusive com obtenção de material visual por meio aéreo, se for necessário, de forma a permitir a visualização integral, localização e o relatório completo da situação de cada pátio.

6.11 Para efetuar a retirada do(s) bem(s) arrematado(s), após aprovação do Plano de Trabalho pelo DETRAN/ES, o arrematante deverá agendar, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, data e horário junto à Credenciada, em datas pré-estabelecidas pelo DETRAN|ES, exclusivamente por meio do atendimento da credenciada.

6.12. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por



escrito, à Credenciada responsável pelo Leilão ou ao DETRAN|ES, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

6.13. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do DETRAN|ES e/ou de terceiro(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) apreendido(s) e arrematado(s) constante do(s) lote(s) arrematado(s);

6.14. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante a preparação, retirada de fluídos e prensagem dos veículos, devendo referido procedimento ser realizado no local onde se encontra o lote arrematado, ou em local a ser indicado por ele, desde que seja comprovada a exequibilidade do procedimento visando o atendimento à legislação em vigor, em especial a ambiental, e sob supervisão do DETRAN|ES, respeitando todas as regras, procedimentos e leis, inclusive de segurança e as ambientais, aplicáveis.

6.15. A descontaminação e a descaracterização total dos bens, conforme definição no artigo 13, incisos I e II da Instrução de Serviço N nº 13/2013, poderão ser realizadas pelo arrematante em local por este indicado no Plano de Trabalho e aprovado pelo DETRAN|ES, sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria. Para veículos de grande porte, tais como: caminhões, carretas, micro-ônibus e ônibus o procedimento de descontaminação, deverá ser semelhante ao dos automóveis de pequeno porte, entretanto, quando não for possível a sua descaracterização, esta deverá ser feita através de fracionamento, através de ferramentas específicas, no local onde o bem será prensado.

6.15.1. Entende-se por procedimento de descontaminação a retirada dos pneus, dos fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão.

6.15.2. Entende-se por procedimento de prensagem ou descaracterização o procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes.

6.15.3. O arrematante deverá realizar a descontaminação dos veículos em local devidamente impermeabilizado, sendo que os custos, se houverem, correrão por conta do arrematante; cabendo a esse, ainda, obrigatoriamente, assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, da Lei Estadual nº 9.264/2009, bem como do Decreto nº 2.830-



R.

6.15.4. Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser destinado para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

6.15.5 Correrão por conta do arrematante, além dos custos com os procedimentos acima mencionados, as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos eventualmente incidentes sobre os bens arrematados.

6.16 O Arrematante deverá efetuar a pesagem do caminhão antes e após descarregar o material que estiver sendo transportado.

6.17. Ainda, o arrematante deverá apresentar à Credenciada, responsável pelo Leilão, e ao DETRAN|ES um relatório quinzenal do material recolhido, separado por Pátio, com os devidos comprovantes de pesagem e Notas de Transporte. As informações mínimas a constarem no relatório são as seguintes: Fornecedor, Data, Pesagem, Nota Fiscal Eletrônica (NFE), Peso (T), Valor (R\$), Transportador e Placa do Veículo.

6.18 Caberá ao arrematante providenciar a pesagem em balança aferida pelo INMETRO, desde que exista prévia anuência do DETRAN|ES para utilização do equipamento de pesagem.

6.19 Na forma dos autos do processo SEP nº 81199872 considerar-se-á um deságio de 20% sobre o peso aferido na balança, considerando a impossibilidade de retirada de alguns materiais como vidros, plásticos, estofamentos, entre outros.

6.20. Os custos de pesagem, se houverem, correrão por conta do Arrematante, devendo ser utilizada balança móvel contratada pelo arrematante ou balança do pátio, quando houver, cabendo a manutenção da mesma ao arrematante caso utilizada.

6.21 Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente ao Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, às eventuais custas referentes às adequações dos locais de descontaminação dos veículos, bem como qualquer infração ambiental que gere multas.

6.22 Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente edital, o arrematante deve possuir todas as condições, equipamentos, insumos, pessoal, serviços e licenças necessárias para realizar, integralmente, todas as etapas previstas e indispensáveis ao pleno cumprimento do objeto do



presente leilão. A documentação respectiva deverá ser apresentada pelo arrematante por ocasião da execução do objeto do presente leilão.

6.23 O arrematante deverá apresentar, ao DETRAN|ES, certificado de destinação final, emitido pelas empresas responsáveis pela destinação final dos materiais prensados e demais resíduos, logo após sua destinação. O certificado deverá ser assinado por quem figurar como responsável pela empresa e no mesmo deverá constar, entre outras informações:

6.23.1 Dados da empresa de destinação final;

6.23.2 Local de destinação final do resíduo;

6.23.3 Tipo de resíduo e de destinação final adotado;

6.23.4 Volume destinado.

6.24. Caberá ao arrematante, entregar ao DETRAN|ES, os certificados de destinação final dos resíduos e materiais destinados pelos terceiros contratados ou parceiros comerciais bem como cópia dos manifestos de transporte de resíduos, nas seguintes condições:

6.24.1. Os certificados de destinação final dos resíduos e materiais destinados pelos terceiros contratados ou parceiros comerciais deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de retirada do material objeto do leilão;

6.24.2. Para a entrega dos manifestos de transporte de resíduos o prazo fixado será de 20 dias a contar da data de retirada do material objeto do leilão.

6.25. O transporte dos resíduos só poderá ser realizado se os mesmos estiverem devidamente segregados, classificados, rotulados, acondicionados, sendo, então, emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos.

6.26 Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 9.6044/1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7500:2003; NBR 7501; NBR 7502; NBR 7503, e; NBR 7504.

6.27 O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, filtro de óleo, pneus e bateria) para parceiros comerciais que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a destinação dos referidos resíduos.

6.28 O Arrematante deverá entregar ou comercializar o material prensado para parceiros comerciais que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e veículos e na forma do disposto na legislação em vigor e no presente edital.



6.29 É de responsabilidade do arrematante, quaisquer danos e prejuízos causados a veículos de terceiros que estejam sob a guarda dos credenciados ao DETRAN|ES durante os procedimentos relativos à reciclagem.

6.30 O arrematante realizará a limpeza do local após a realização dos procedimentos de descontaminação e prensagem, bem como a limpeza e tratamento dos locais onde, porventura, vierem a ocorrer algum acidente.

6.31 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo ao DETRAN|ES e/ou à Credenciada responsável pelo Leilão qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante.

6.32 Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não começar(em) a ser retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de autorização de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da arrematação, até o limite de 20% (vinte por cento), ou o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia, prevalecendo o maior valor.

6.33 Decorrido o período de 30 (trinta) dias, a contar da data da autorização de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser novamente leiloado(s), sem prejuízo da execução da multa prevista no artigo anterior.

6.34 O prazo para retirada deverá respeitar o Plano de Trabalho apresentado ao DETRAN|ES e aprovado por esse.

6.35 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (**Anexo II**), isentando o DETRAN|ES e a Credenciada, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

6.36 Eventuais serviços adicionais, por demanda única e exclusiva dos arrematantes dos bens



leiloados, deverão ser pagos por estes diretamente à empresa Credenciada, não cabendo ao DETRAN|ES qualquer tipo de obrigação quanto a este fato.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

7.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2 Penalidade pecuniária imposta ao arrematante, quando do não cumprimento de suas obrigações, conforme previsto neste edital.

7.2.1 Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

7.3 Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos à Credenciada responsável pelo Leilão, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos à Credenciada responsável pelo Leilão, a multa acima prevista, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

7.3.1 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela Credenciada responsável pelo Leilão, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

7.3.2 Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.



7.3.3 Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a Credenciada poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inadimplidos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, a carga, a descarga, o transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando o DETRAN/ES e a Credenciada isentos de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

8.2 Após a realização do leilão, cujos lances são irrevogáveis e irretroatáveis, acatando o licitante todas as disposições deste Edital, o qual é tido como de conhecimento de todos, não cabendo como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

8.3 A Credenciada não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o DETRAN/ES, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação on-line dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade).

8.4 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL da Credenciada.

8.5 A Credenciada, a seu exclusivo critério e devidamente fundamentada, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/ES.

8.6 Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao DETRAN/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido ao Leiloeiro Administrativo designado, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento;

8.7 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao DETRAN/ES no prazo de até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido ao Leiloeiro Administrativo designado que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento; eventual recurso deverá ser protocolado junto ao DETRAN/ES no prazo



de até 05 (Cinco) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido ao Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento.

8.8 Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.9 Ficam, também, desde já, por meio do presente Edital, em conformidade com o § 3º do artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, todos os interessados que tiverem crédito sobre o veículo, notificados de que poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

8.10 Qualquer esclarecimento referente aos termos do edital será prestado por meio do e-mail clv@detran.es.gov.br.

8.11 O DETRAN/ES, o Leiloeiro Administrativo e a Credenciada aconselham aos interessados que vistorem os bens/lotos pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

8.12 O DETRAN/ES, por meio de seu representante, reserva-se no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

8.13 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

8.14 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo DETRAN/ES, com base na legislação em vigor.

Vitória - ES, 17 de novembro de 2022

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral – DETRAN|ES



ANEXO I

Descrição dos lotes

Lote	Objeto
Lote 01	1000 Ton material ferroso oriundos de sucata inservível de 6.250 veículos
Lote 02	08 Ton de material do tipo alumínio oriundos de placas automotivas



ANEXO II – EDITAL DE LEILÃO

TRRL – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE

LEILÃO Nº ____ – DATA: _____

COMITENTE: DETRAN/ES

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lotenº- _____ (nº e nome/descrição do lote)

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com todas as suas regras, e o estado e as condições em que o lote se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação e toda a documentação necessária para retirada e transferência de propriedade, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento e concordância.

Assinam o presente Termo de Responsabilidade de Retirada de Lote o arrematante, um representante do DETRAN/ES e um representante da Credenciada:

Data: ____ / ____ / ____

DETRAN/ES

CREDENCIADA RESPONSÁVEL PELO LEILÃO

ARREMATANTE



ANEXO III
PLANO DE TRABALHO ARREMATANTE

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	18
2. OBJETO	18
4. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	19
5. ETAPAS DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS	19
5.1 Segregação	19
5.2 Armazenamento	20
5.3 Coleta e transporte externo	20
5.4 Destinação	20
5.5 Plano de Contingência	20
6. RESÍDUOS	21
7. PLANO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS	21



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
CNPJ (CGC/MF nº):	Endereço:
Atividade CNAE:	
Responsável Técnico (elaboração do PGRS):	Formação Profissional/Registro:
Telefone:	E-mail:
Responsável pela implantação e execução	Formação Profissional/Registro:
Telefone:	E-mail:

2. OBJETO

Este plano estabelece as diretrizes para a classificação, segregação, armazenamento e destinação adequada para cada resíduo proveniente da descaracterização de veículos, em conformidade com as legislações vigentes, com o intuito de aproveitamento do material ferroso proveniente dos veículos, os quais são objeto do leilão de sucatas inservíveis do Edital Detran|ES nº XXX/2022.

3. ATIVIDADE

Para este processo, deverão ser utilizados equipamentos móveis para auxiliar na separação dos materiais provenientes da descaracterização dos veículos, incluindo a suspensão de automóveis e demais ferramentas que auxiliam e facilitam a remoção de fluidos e peças.



OBS: deve ser incluído uma foto do equipamento com a respectiva descrição dos dispositivos e suas funções.

A descontaminação dos veículos será realizada através da remoção de fluidos, pneus, baterias, extintores e outros, com o objetivo de deixar no veículo apenas sucata de aço, que será prensada, sendo realizada a separação desses materiais durante o processo de desmonte.

Posteriormente, os veículos devem ser prensados e destinados para o local onde serão reciclados.

OBS: a arrematante deve inserir o fluxo do processo a ser realizado, com a descrição dos processos, equipamentos e materiais utilizados e os locais de destinação do material ferroso.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Para a caracterização dos resíduos identificados no processo de desmanche de veículos de ver utilizada como referência a Norma ABNT NBR 10004 ou outra equivalente, devendo ser mencionada a descrição e a classificação dos materiais envolvidos no processo de demonte dos veículos inservíveis.

5. ETAPAS DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS

5.1 Segregação

A segregação deverá ser realizada no local onde os veículos se encontram, visando retirar e separar os resíduos, segundo suas características, impedindo a contaminação ou mistura destes, com o intuito de realizar adequadamente a destinação final.

OBS: o arrematante deve descrever quem será responsável pela retirada dos resíduos e a forma de destinação, indicando se será realizada por equipe própria ou contratada com detalhamento dos procedimentos a serem realizados.

5.2 Armazenamento

Descrever o tipo de armazenamento, retirada e transporte dos resíduos gerados e sua devida destinação.

5.3 Coleta e transporte externo

Os resíduos deverão ser recolhidos utilizando-se recipientes e transportes regulamentados pelas normas ambientais existentes, conforme suas características, devendo ser apresentadas e

observadas as licenças para a referida atividade, quando necessário.

5.4 Destinação

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010 Art. 3º Inciso VII:

“destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos”.

Deverá ser utilizada tal normativa como base para a organização e destinação dos resíduos, devendo ser definidas as empresas que os receberão, mediante o início da separação, devendo ser informado ao DETRAN|ES os fornecedores adequados legalmente e ambientalmente para recebimento destes materiais.

5.5 Plano de Contingência

Como ação preventiva, a arrematante deverá possuir materiais para situações de emergência, contendo diversos tipos de produtos com a finalidade de absorver derivados do petróleo a fim de assegurar sua remoção completa evitando danos ao meio ambiente. *(descrever os materiais e a forma de utilização)* RESÍDUOS

Descrever os resíduos gerados no processo de retirada do lote (descontaminação, desmonte e prensagem do material ferroso), fazer a classificação da ABNT do tipo do resíduo, especificar o armazenamento, transporte e destinação final destes. Sugerimos uma tabela ou planilha para tal descrição.

6. PLANO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS

Descrever o plano de movimentação, com a tipificação, armazenagem, cronograma .

Os prazos para conclusão das atividades abaixo correrão após a autorização da retirada de lote:

Descontaminação: 10 dias úteis

Prensagem: 10 dias úteis a contar do último dia útil de descontaminação

Retirada do material ferroso: 10 dias úteis a contar do último dia útil da prensagem Observações:

- a. A retirada do material ferroso poderá ser realizada concomitantemente com a prensagem;
- b. A Comissão Especial de Leilão poderá alterar os prazos das atividades, desde que

demandada pela Credenciada responsável pela efetivação do leilão, após análise dos argumentos apresentados pela Arrematante e ratificados pela mencionada Credenciada; e

c. As atividades descritas no plano de trabalho não poderão superar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da autorização de retirada do lote.